

1. Contexto

O Programa Operacional do Objetivo Cooperação Territorial do Espaço Sudoeste Europeu (SUDOE) 2007-2013, elaborado pelos quatro Estados que integram o espaço SUDOE (Espanha, França, Portugal e Reino Unido) foi aprovado pela Comissão Europeia através da sua Decisão C (2007) 4347, de 26 de Setembro de 2007.

O objetivo principal deste programa é o de consolidar o SUDOE como um espaço de cooperação territorial nos domínios da competitividade e da inovação, do ambiente, do desenvolvimento sustentável e do ordenamento do território, que contribua para o reforço da coesão económica e social no seio da União Europeia.

A implementação, execução e gestão deste programa, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), está em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1083/2006 do Conselho, que estabelece as disposições gerais sobre os fundos estruturais, e com o Regulamento (CE) Nº 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao FEDER.

2. Prioridades abertas

O Programa Operacional do Espaço SUDOE estabelece quatro prioridades estratégicas que obedecem, por um lado, às orientações estratégicas comunitárias relativas ao crescimento, ao emprego e ao desenvolvimento sustentável e, por outro lado, aos desafios que o Sudoeste europeu deverá enfrentar coletivamente.

Uma atenção particular será dada aos projetos que permitem contribuir com respostas às questões levantadas pelos desafios que se colocarão às regiões da União Europeia (como identificados no documento da Comissão Europeia Regiões 2020: An Assessment of Future Challenges for EU Regions: mundialização, evolução demográfica, alteração climática, energia).

No âmbito desta convocatória de projetos, **apenas estará aberta uma prioridade operacional** do programa:

Prioridade 3 : Integração harmoniosa do espaço do SUDOE e melhoria da acessibilidade às redes de informação.**Os tipos de projetos abrangidos são os seguintes:**

- Projetos de capitalização (1) :

Os projetos de capitalização da prioridade 3 deverão estar contemplados numa das seguintes temáticas:

- a) Novos serviços TIC destinados ao público alvo (Por exemplo: cidadãos SUDOE, micro empresas e PME's, serviços públicos, etc.). Os produtos obtidos deverão poder ser utilizados no conjunto do espaço SUDOE e o número de utilizadores finais deverá ser representativo da população alvo. A utilização do produto/resultado para além da data de execução do projeto deverá ser garantida e demonstrada.
 - b) Concepção de ferramentas comuns TIC para valorizar os resultados de vários projetos anteriores numa temática transversal às 4 prioridades do Programa Operacional SUDOE.
- Continuação de projetos SUDOE da prioridade 3 aprovados em anteriores convocatórias SUDOE 2007-2013 (2)

Os novos projetos não são admissíveis no âmbito da prioridade 3 para esta convocatória de projetos.

1) Projetos de capitalização

A capitalização é um conjunto de técnicas que permite reinvestir num projeto. Trata-se de valorizar um resultado no âmbito de um programa ou vários. O projeto de capitalização deve, por conseguinte partir do existente apresentando um valor acrescentado e uma maior divulgação dos resultados.

No caso de projetos de capitalização de projetos financiados pelo SUDOE, a parceria do novo projeto deverá ser composta, pelo menos, por mais de metade de beneficiários que tenham participado nos projetos anteriores.

2) Continuação de projetos

O projeto deverá claramente ser construído a partir dos produtos/resultados obtidos pelo projeto do qual é a continuação. Estes produtos/resultados deverão ser referidos no formulário de candidatura. A sua utilização atual e os eventuais utilizadores deverão ser especificados. Deverá claramente ser demonstrado que a continuação das atividades permitirá ampliar o impacto a longo prazo sobre o território SUDOE e, nomeadamente demonstrar como os produtos/resultados obtidos poderão ser integrados nas políticas públicas, nas diferentes escalas.

3. Âmbito geográfico

O Espaço Sudoeste europeu é constituído pelas seguintes regiões e cidades autónomas dos quatro Estados membros acima mencionados:

Espanha:	ES11 Galiza, ES12 Principado das Astúrias, ES13 Cantabria, ES21 País Vasco, ES22 Comunidade Foral de Navarra, ES23 La Rioja, ES24 Aragão, ES30 Comunidade de Madrid, ES41 Castilla y León, ES42 Castilla-La Mancha, ES43 Extremadura, ES51 Catalunha, ES52 Comunidade Valenciana, ES53 Ilhas Balears, ES61 Andaluzia, ES62 Região de Múrcia, ES63 Cidade Autónoma de Ceuta, ES64 Cidade Autónoma de Melilla
França:	FR53 Poitou-Charentes, FR61 Aquitaine, FR62 Midi-Pyrénées, FR63 Limousin, FR72 Auvergne, FR81 Languedoc-Roussillon
Portugal:	PT11 Norte, PT15 Algarve, PT16 Centro, PT17 Lisboa, PT18 Alentejo
Reino Unido:	GIBR Gibraltar

4. Montante FEDER disponível

O montante total de ajuda FEDER disponível para esta convocatória ascende a **1.235.375,72 euros**.

Este montante poderá ser incrementado em função dos remanescentes gerados antes da data de aprovação definitiva dos projetos da quinta convocatória.

Em caso algum, a participação FEDER poderá ultrapassar os 75% do valor da despesa total elegível do projeto.

PERIODO DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

O período de elegibilidade das despesas estabelecido para a quinta convocatória de projetos é o seguinte:

- Fase de preparação: de 1 de Janeiro de 2013 até ao encerramento da segunda fase da convocatória.
- Fase de execução: a partir de 1 de Julho de 2013

A data do pagamento da ajuda FEDER aos projetos aprovados nesta convocatória de projetos poderá eventualmente depender da data de encerramento do programa de acordo com o regulamento na matéria (artigos 79 e 89 do regulamento (CE) nº1083/2006).

5. Beneficiários

Os beneficiários desta convocatória de projetos podem ser todos os **organismos públicos** ou **equiparáveis a públicos**, bem como as **entidades privadas sem fins lucrativos**.

São considerados organismos equiparáveis a públicos, os que cumpram com os critérios estabelecidos no artigo 1º, parágrafo 9 da Directiva 2004 / 18 do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos

contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços. Assim, entende-se por «organismo de direito público» qualquer organismo:

- Criado especificamente para satisfazer necessidades de interesse geral com caráter não industrial ou comercial;
- Dotado de personalidade jurídica; e
- Cuja atividade seja maioritariamente financiada pelo Estado, pelas autarquias locais ou regionais ou por outros organismos de direito público, ou cuja gestão esteja sujeita a controlo por parte destes últimos; ou em cujos órgãos de administração, direção ou fiscalização mais de metade dos membros sejam designados pelo Estado, pelas autarquias locais ou regionais ou por outros organismos de direito público.

Esta convocatória de projetos não está aberta às empresas com caráter industrial ou comercial. No entanto, as entidades privadas que desejem participar no desenvolvimento de um projeto poderão fazê-lo desde que o façam com recursos próprios.

Nesta convocatória de projetos, será apenas aceite uma candidatura por entidade (como beneficiário principal ou beneficiário).

No momento da instrução das candidaturas, será dada uma atenção específica à capacidade administrativa dos beneficiários.

Todas as entidades integradas nas parcerias, como beneficiário principal e/ou beneficiário (à exceção dos organismos da Administração Central, Regional e Local) deverão obrigatoriamente proporcionar, com a apresentação da candidatura, um documento que justifique a sua solvabilidade financeira. O tipo de justificativo a apresentar é descrito de acordo com o país de origem da entidade, na ficha 5.2 do guia do promotor de projeto.

6. Condições a respeitar pelas candidaturas de projetos

6.1. Condições de admissibilidade

Os princípios e regras aplicados às candidaturas de projetos são os que se apresentam no Programa Operacional e no Guia do promotor do projeto. (ficha 5.3)

Os projetos deverão respeitar as orientações do Programa Operacional, nomeadamente:

- Participação de beneficiários de, pelo menos, 2 Estados membros do SUDOE;
- Adequação à estratégia e aos objetivos do Programa e aos seus eixos prioritários;
- Demonstrarem a sua compatibilidade com as políticas nacionais;
- Respeitarem as legislações nacionais e comunitárias;
- Estarem localizados na área elegível do Programa e garantirem um efeito positivo no território estabelecido, conforme aos objetivos específicos;
- As ações não estarem concluídas na data de apresentação da candidatura;
- Não terem sido financiados por outros programas comunitários;
- Demonstrarem a disponibilização dos recursos financeiros que permitirão a execução das ações elegíveis do projeto de acordo com o calendário estabelecido.
- Apresentarem os resultados previstos e quantificarem-nos em articulação com os indicadores do Programa Operacional.

6.2. Calendário de execução

A execução dos projetos não deverá prolongar-se para lá de 30 de junho de 2015.

6.3. Condições orçamentais

Os projetos deverão apresentar um orçamento mínimo de 300.000 euros de despesa total elegível.

Os projetos deverão igualmente respeitar um limite máximo, a título indicativo, de 1.000.000 euros de despesa total elegível.

O orçamento de cada parceiro de um projeto deverá ser igual ou superior a 100.000 euros de despesa total elegível.

Como indicado previamente, as ações não devem estar terminadas à data de apresentação da candidatura. Esta condição leva a que um projeto pode ter iniciado à data de lançamento da convocatória e que a parceria começou a realizar as ações previstas na candidatura. Se tal for o caso, um resumo das despesas já incorridas por cada beneficiário deverá ser apresentado no anexo 4 “outros documentos” no momento do envio da candidatura. Esta situação poderá dar lugar a uma apreciação positiva no momento da instrução da candidatura.

O plano financeiro do projeto deve igualmente respeitar uma série de limites de carácter obrigatório indicados nos critérios de admissibilidade especificados na ficha 5.3 do Guia do Promotor de projeto.

7. Instrução e seleção das candidaturas

As candidaturas de projetos recebidas serão, numa primeira etapa, submetidas a uma verificação para se averiguar a sua admissibilidade segundo as condições formais descritas no texto da convocatória de projetos (ver ponto 6) e os critérios de admissibilidade (ver ficha 5.3 do Guia do Promotor)

No caso da candidatura não demonstrar todas as condições de admissibilidade exigidas, o promotor do projeto beneficiará de um prazo de dez dias (seguidos), contados a partir da data de recepção da notificação, para fornecer ao Secretariado Técnico Conjunto, as informações e/ou correções solicitadas. Esta notificação indicará que, se expirado esse prazo, nenhuma informação for fornecida ao Secretariado, a solicitação será considerada como não respondida e a candidatura será rejeitada. Desde logo, será elaborada uma resolução e notificar-se-á o promotor no sentido de o informar que a candidatura foi considerada não admissível.

As candidaturas de projetos serão submetidas a um procedimento de seleção em duas fases.

PRIMEIRA FASE:

Durante a primeira fase, os promotores de projetos deverão apresentar a candidatura de projeto através do formulário previsto para esse efeito. Este último deverá ser preenchido na sua totalidade e apresentado juntamente com os anexos obrigatórios para a primeira fase, listados no formulário. Estas candidaturas serão co-instruídas pelos correspondentes nacionais e pelo Secretariado Técnico Conjunto e serão objeto de uma primeira seleção pelo Comité de Programação, tendo por base os critérios de admissibilidade e de seleção. Desde logo, as candidaturas recebidas serão objeto de três tipos de decisões: projetos aprovados, projetos admitidos à segunda fase e projetos não admitidos à segunda fase. O Comité poderá propor para passar à segunda fase, a modificação ou a reestruturação dos projetos, tanto no que concerne à parceria como aos objetivos, à tipologia de despesas e ao orçamento.

SEGUNDA FASE:

Na segunda fase, os projetos admitidos serão novamente examinados, após terem sido objeto de um trabalho de aprofundamento e de melhoria qualitativa, tanto ao nível técnico como da sua

contribuição para os objetivos do Programa. O Comité de Programação analisará as candidaturas reformuladas e pronunciar-se-á sobre a aprovação ou não aprovação dos projetos.

Decorrida a segunda fase, e no caso onde projetos que foram autorizados a apresentar-se, responderam corretamente às modificações solicitadas pelo Comité de Programação, mas que não podem ser aprovados e programados pelo único motivo de falta de fundos, estes projetos poderão ser inscritos numa lista de reserva decidida pelo Comité de Programação.

8. **Calendário**

Esta convocatória de projetos estará aberta entre o dia **10 a 30 de abril de 2014**.

Os projetos apresentados depois do dia 30 de abril de 2014 (às 12:00, hora local de Santander) serão automaticamente considerados não admissíveis.

A versão eletrónica é a versão válida para efeitos de envio. Apenas a primeira versão enviada ao STC será tida em consideração.

9. **Apresentação de candidaturas e da documentação**

Com o objetivo de elaborar uma correta apresentação da candidatura, as propostas devem seguir as instruções do *Guia do promotor de projetos*. Este guia e o formulário de candidatura, bem como outras informações complementares sobre o Programa e as condições para a apresentação das candidaturas poderão ser obtidos no site da Internet do Programa, em <http://www.interreg-sudoe.eu> ou diretamente no Secretariado Técnico Conjunto do Programa.

O formulário oficial de candidatura, devidamente preenchido, deverá ser enviado em todos os idiomas dos parceiros envolvidos no projeto.

Para que as candidaturas sejam aceites, é **obrigatório** um duplo envio:

- **A versão eletrónica através da aplicação informática**, à qual é possível aceder pela página Internet do programa, ou pelo site <https://intranet.interreg-sudoe.eu>, o mais tardar até ao dia **30 de abril de 2014 às 12:00** (hora local de Santander) ;
- **A versão papel** (no idioma do beneficiário principal) deverá ser enviada por correio registado, o mais tardar até ao dia **30 de abril de 2014** (sendo considerada a data do carimbo dos Correios) para o seguinte endereço:

Secretariado Técnico Conjunto SUDOE
Plaza del Príncipe, nº 4, 1ª planta
39003 SANTANDER
ESPANHA

No envelope deverá ser assinalado “Convocatória de Projetos SUDOE”, a prioridade e o acrónimo do projeto. Este envelope deve conter, juntamente com o formulário oficial de candidatura devidamente preenchido, os anexos correspondentes.

A versão enviada em papel não deverá ser encadernada.

Para mais informações

Poderá consultar os documentos oficiais do Programa no site da internet do Programa www.interreg-sudoe.eu.

- O Programa Operacional SUDO E 2007-2013;
- O Guia do Promotor de Projetos;
- O kit de apresentação de candidatura;

Contactos

Através do site da Internet do Programa, poderá encontrar os contactos dos correspondentes nacionais dos quatro Estados membros do SUDO E e do Secretariado Técnico Conjunto, localizado em Santander.

O Secretariado Técnico Conjunto está à sua disposição para lhe fornecer a ajuda técnica necessária. Poderá contactá-lo através do site da Internet do Programa ou através do e-mail stcsudoe@interreg-sudoe.eu

O Comité de Acompanhamento do Programa de Cooperação Territorial Espaço Sudoeste Europeu, 09 de abril de 2014.